



LEI Nº 207, de 10 de novembro de 1957

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados em juízo ou fora dele, dois imóveis, um de propriedade do Sr. Nelson Rodrigues, situado na Avenida Barão do Rio Branco, e outro, pertencente ao Sr. Arquimedes Eulálio Brandão, situado na Rua 13 de Maio, ambos nesta cidade, e medindo, respectivamente, 344 metros quadrados e 200 metros quadrados.

Parágrafo único - Os imóveis a serem desapropriados destinar-se-ão à abertura de uma rua.

Art. 2º - As áreas, divisas e confrontações dos imóveis a que se refere o art. 1º, constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência das desapropriações a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Para atender à despesa com as desapropriações referidas no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 40.000,00.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de outubro de 1957

Dr. João de Almeida Fossá
Prefeito Municipal

Guilherme P. da Silva
Secretário